



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Baturité**

Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE –

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347-0193 |

[www.camarabaturite.ce.gov.br](http://www.camarabaturite.ce.gov.br)

**LEI Nº 1.717, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA AUMENTAR O  
PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS, EM MAIS 10% (DEZ POR  
CENTO) AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ,  
ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E  
CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA  
PROMULGA A SEGUINTE:

**LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o  
limite de Suplementações Orçamentárias, ao vigente Orçamento do Município de  
Baturité, em mais 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Paço Ver. Raimundo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité,  
Estado do Ceará, em 21 de Dezembro de 2016. 252 anos de Fundação da Vila e  
158 anos de Cidade.

Dr. Fco Marcelo C. Alexandre  
Presidente

Nilton Guedes Filho  
1º Secretário